



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gerência Executiva I do IBAMA no Estado do Tocantins
Gabinete da Gerência

COMISSÃO TÉCNICA TRIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS

MEMÓRIA DE REUNIÃO

No dia 1 de julho de 2004, reuniram-se na sala do Gabinete da Gerência Executiva do IBAMA no Estado Tocantins, os membros da Comissão Técnica Tripartite, que subscrevem o presente, tendo como pauta os seguintes pontos:

1. Termo de Cooperação Técnica.
2. Minuta de regimento.
3. Datas para sessões ordinárias.
4. Planejamento para 2004 e 2005.

1 – Quanto ao Termo de Cooperação Técnica ficou acordado que o representante dos municípios se manifestará até dia 08/07/04, anuindo ou fazendo sugestões ao referido documento. Caso não haja qualquer alteração significativa, ficou estabelecido que o coordenador da comissão poderá encaminhar o termo de cooperação para IBAMA e MMA em nome da comissão. Caso contrário será marcada nova reunião para avaliação do mesmo.

2 – Passada à análise da minuta de regimento interno, foram lidos os artigos, um a um, emitindo-se as observações proporcionalmente à leitura. A seguir estão as propostas de alteração para os mesmos:

“Proposta de Regimento Interno para funcionamento da Comissão Técnica Tripartite – ANAMMA”

Art. 1º. Sem alteração.

Art. 2º. A comissão técnica tripartite será integrada por um membro titular e um suplente, conforme a portaria de nomeação, sendo coordenada pelo representante do IBAMA.

§1º. Sem alteração.

§2º. A Comissão Técnica Tripartite reunir-se-á em sessão com a presença de pelo menos um representante de cada uma das três esferas de governo.

§3º. As decisões da Comissão Técnica Tripartite serão tomadas por consenso dos seus membros, conforme estabelece a portaria citada no artigo 1º.

Art.3º. A Comissão Técnica Tripartite realizará uma sessão ordinária bimestralmente, e tantas extraordinárias quanto forem necessárias.

Parágrafo único *mantido e transformado em §1º*.

§2º. A solicitação da reunião extraordinária pode ser feita pelo coordenador ou representante de pelo menos duas instituições conjuntamente, com cinco dias de antecedência.

§3º. O representante que se fizer ausente nas sessões por três vezes consecutivas, sem justificativa previa, será automaticamente substituído.

Art.4º. Sem alteração.

§1º. Sem alteração.

§2º. Sem alteração.

Art. 5º. Sem alteração.

I. Sem alteração.

II. Sem alteração.

(III). Excluído.

(IV alterado e transformado em III)

III. encaminhar as decisões emanadas da ctt {a coordena;ao institucional do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 6º. Sem alteração.

I. Sem alteração.

II. Sem alteração.

(III). Excluído.

IV. Transformado em inciso III.

V. Transformado em inciso IV.

Art. 7º. O Regimento Interno da Comissão poderá ser alterado mediante consenso entre os representantes da três esferas de governo.

Art. 8º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados mediante sessão após a sua aprovação e sua transcrição em ata.

Art. *Será mantido se for necessária a publicação.*

3 – Foram marcadas duas sessões ordinárias, sendo uma para o dia 14/09/04, terça-feira e outra para o dia 09/11/04, terça-feira.

4 – Quanto ao planejamento, foi acertado que cada membro presente ficará com uma copia trazida pelo Presidente do NATURATINS, e será discutido e aprovado na próxima reunião.

Tendo sido dada por encerrada, pelos membros, eu, Maria Cristina Miranda Coelho, analista ambiental lotada neste Gabinete, digitei e vai por mim assinada.

Palmas, 1º de julho de 2004.

Natal Cezar Demori
Gerente Executivo
Ibama-TO

Décio Fetti
Chefe da Ditec/Ibama

Isaac Braz Cunha
Presidente-Naturatins

Belizário Franco Neto
Naturatins

Ailton Lelis Nunes
Órgãos Municipais de Meio Ambiente

Mª Cristina M. Coelho
Ibama-Analista Ambiental